



IMPrensa Oficial do Município de Bom Jesus dos Perdões

IOBJP – Publicação nº 436 – Ano IV – de 11 de dezembro de 2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: nº 31/2017

PROCESSO: nº 47/2017

EDITAL: 40/2017

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar-se a licitação, sob a modalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO E PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PRAÇAS, PARQUES E EM PRÉDIOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS**. O Edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, LC123/06, LC147/14 e suas alterações, demais legislações complementares, sendo que esta estando marcado o Credenciamento e Sessão para o dia 20 de dezembro de 2017 a ser realizada às 10h:00min, na Prefeitura Municipal, sito a Rua São Geraldo, nº 180 - Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP. A aquisição do **EDITAL** completo poderá ser adquirido no setor de Licitações, à Rua São Geraldo, nº 180 - Centro, nos dias úteis, das 10h às 16h, ou através do site www.bjperdoes.sp.gov.br. Bom Jesus dos Perdões, 10 de outubro de 2017. **DEMAIS INFORMAÇÕES**; fone (11) 4012-7511.

Portaria SME Nº10 /2017

Estabelece o Calendário Escolar para o ano Letivo de 2018 das Escolas Municipais e Conveniadas de Bom Jesus dos Perdões.

A Secretaria Municipal de Educação, com base nas disposições da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1.996 e a Lei Municipal 1.600 de 21 de dezembro de 2.001, das normas complementares, especialmente as emanadas pelos órgãos do Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus dos Perdões,

RESOLVE :

Art. 1º - O Calendário Escolar de 2.018 deve cumprir as normas desta Portaria e ser apreciado pelo Conselho de Escola e amplamente divulgado para toda a comunidade escolar.

Art. 2º - As escolas municipais e conveniadas de Bom Jesus dos Perdões deverão organizar seu calendário de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar (dias letivos) e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência nos cursos que adotam a organização semestral.



IMPrensa Oficial do Município de BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 436 – Ano IV – de 11 de dezembro de 2017

Parágrafo Único - As Escolas Municipais de Ensino Fundamental funcionarão em dois turnos diurnos e um noturno; oferecendo a carga horária de 1.000 (mil) horas anuais para o diurno e, para a EJA – Educação de Jovens e Adultos a carga horária será de 600 (seiscentas) horas anuais oferecidas no período noturno. As Escolas Municipais de Educação Infantil funcionarão em dois turnos diurnos com carga horária de 800 (oitocentas) horas anuais.

Art. 3º - Considera-se como efetivo trabalho escolar toda atividade de natureza pedagógica, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas estabelecidos pela proposta pedagógica da escola, devidamente inserida no plano escolar, e que, centrando sua eficácia na aprendizagem, se desenvolva em sala de aula e/ou em outros ambientes escolares, sob a orientação e a participação de professores e de alunos quando pertinentes.

Parágrafo Único - Os dias de efetivo trabalho escolar, constantes da programação do calendário, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos, podendo essa reposição se realizar, inclusive, aos sábados.

Art. 4º - O Calendário Escolar para o ano letivo de 2018 deve contemplar as seguintes datas e programações:

I – Férias docentes: 02 de Janeiro à 31 de Janeiro.

II – Início do ano letivo: 05 de fevereiro de 2018.

III – Encerramento do Período de aulas regulares do 1º Semestre: 02 de Julho.

IV – Reinício das atividades escolares com alunos para o 2º semestre: 19 de Julho.

V – Término do ano letivo, no mínimo, em 17 de Dezembro.

VI – Feriados: conforme publicação no Diário Oficial do Estado ou da União e/ou Decreto Municipal.

VII – Dias destinados à realização de reuniões do Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres.

VIII – Dias destinados à realização de reuniões bimestrais e participativas dos Conselhos de Classe e de reuniões com os pais/responsáveis dos alunos.

IX – Dias destinados à realização de reuniões de A.D.I – Avaliação do Desenvolvimento Infantil.

X – Períodos de atividades de planejamento/replanejamento e avaliação: 01 e 02 de Fevereiro, 18 de Julho e 18 de Dezembro, respectivamente.

XI – Períodos de atividades de Formação: 01 de Fevereiro, 27 de Abril, 18 de Julho e 01 de outubro.

XII – Atribuição de aulas para 2019: 19 de Dezembro.

XIII – Recesso Escolar: 12 de Fevereiro; 03 de Julho à 17 de Julho; 16 de Novembro e 20 de Dezembro à 31 de Dezembro.

XIV – 03 Sábados Letivos: sendo 01 destinado à Festa Junina; e 02 destinados à Festa da Família (01 em cada semestre).

XV – Desfile Cívico: 20 de Maio.

Art. 5º - As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, quando realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal 9.394/96.



IMPrensa Oficial do Município de BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 436 – Ano IV – de 11 de dezembro de 2017

Art. 6º - Compete ao Diretor da Escola fazer cumprir as determinações desta Portaria e encaminhar o Calendário Escolar devidamente assinado e em duas vias, depois da apreciação do Conselho de Escola, para a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 7º - Qualquer alteração do Calendário Escolar deverá ser feita mediante deliberação do Conselho de Escola seguida de homologação da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 11 de dezembro de 2017.

Secretaria Municipal de Educação

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 065/2017

Autuado: Anderson Rodrigues Alves

CNPJ.: 28.347.918/0001-20

Estrada Velha Perdões – Piracaia, s/nº

12955-000 – Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Alvará de Funcionamento.

Senhor (a),

Mediante documentação apresentada através do processo 3437/17, sua atividade não permite show com música vivo, sendo assim, seu estabelecimento está infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a (o) senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de **100% (cem por cento) U.V.R.M.** (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal.

Obs.: Conforme Decreto 030/2017 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é **R\$ 152,00** (cento e cinquenta e dois reais).

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o (a) autuado (a), intimado (a) a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de **20 (vinte) dias** a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.



IMPrensa Oficial do Município de BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 436 – Ano IV – de 11 de dezembro de 2017

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 08 de Novembro de 2017, às 14h25.

Claudia R. M. David

Fiscal

RESOLUÇÃO 08/2017

Conselho Municipal da Saúde

O Conselho Municipal da Saúde do município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Lei 1.402/97, de 17 de novembro de 1997, por deliberação de seus membros em Reunião Ordinária, realizada aos 30 dias do mês de outubro de 2017

Resolve:

- 1- Aprovar o SISPACTO 2018 – Pactuação de objetivos, diretrizes e metas;
- 2- Aprovar o Plano Municipal de Saúde – 2018-2021;
- 3- Aprovar o Plano de Contingência Municipal para enfrentamento das Arboviroses Urbanas.

Torna-se sem efeito a Resolução nº 07/2018 publicada na IOBJP – Publicação nº 435 – Ano IV – de 08 de dezembro de 2017.

Rosana Nogueira Barbosa

Secretária Executiva

Maria de Fátima Rosa Lourenço

Presidente do CMS